



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Balneário Pinhal, 12 de Fevereiro de 2015.

INDICAÇÃO 003/2015

O Vereador signatário, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, §1º do Regimento Interno do Poder Legislativo de Balneário Pinhal, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal uma lei que *"Altera a denominação da Travessa Nove, passando a se chamar "Travessa Hermilo Alcantara Gil" no Município de Balneário Pinhal e dá outras providências.*

Justificativa

A alteração da nomenclatura da "Travessa Nove" como é chamada, foi solicitada através de um abaixo assinado dos moradores da própria rua e arredores com a intenção de homenagear este antigo e ilustre cidadão de Balneário Pinhal.

O Senhor Hermilo Alcantara Gil, nascido em 1º de dezembro de 1910 e falecido em 04 de novembro de 1973, em Porto Alegre, foi um dos primeiros veranistas do Balneário Pinhal, instalando residência com a esposa, Carmelita Antonaci Gil, e seus seis filhos, em 1954, na Avenida Atlântida 1686, onde é hoje a Travessa 9, nº 23.

Funcionário Público da Alfândega viajava constantemente para o litoral a fim de fiscalizar o transporte de cargas. Numa destas operações, apaixonou-se pela beleza da praia do Pinhal, com suas areias brancas e o clima agradável. Como sua esposa tinha dificuldades para andar, optou por um local bem próximo do mar, para que ela pudesse acompanhar de perto o lazer dos filhos. Logo, construiu sua casa na beira do mar e, em seguida, foi acompanhado por outros colegas de trabalho.

Atualmente veraneiam em residências próprias na Travessa 9, os filhos Carlos Roberto Alcantara Gil, João Pedro Alcantara Gil, e o genro Antonio Faccin.

Assim, consideramos justa a homenagem àquele que praticamente fundou esta travessa, deixando um legado de amizade e sensibilidade para a família e moradores.

Hans Leal Tassoni



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

Projeto de Lei

"Altera a denominação da Travessa Nove, passando a se chamar "Travessa Hermilo Alcantara Gil" no Município de Balneário Pinhal e dá outras providências.

Art. 1º Denomina de "Travessa Hermilo Alcantara Gil", a atual Travessa 9 (nove), neste Município, que se inicia na Rua "Carlos Cazaletti Filho", e termina na divisa com a orla marítima.

Art. 2º O Executivo providenciará na colocação de placa indicativa do nome da referida artéria, fixando-a no seu início e término.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Hans Leal Tassoni

Bancada do PMDB

Balneário Pinhal, 12 de Fevereiro de 2015.